



ATA N.º 68

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da
Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na
Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a
presença dos seus membros:-----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor
Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e
quarenta e cinco minutos.-----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, os Chefes de Divisão,
Óscar Carvalho Pinto Carneiro e Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo,
conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do
Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do
Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----**AGENDA:**-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO** -----

-----**1. Aprovação de atas;** -----

-----**2. Boletim diário de tesouraria;** -----

-----**3. Boletim de informação diária DSP, n.º 5, de 8 de janeiro de 2019 – Prestação de
contas em atraso;** -----

-----**4. Alteração do funcionamento da oficina mecânica;**-----



-----5. Acolhimento de dois alunos estagiários do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos da Escola Secundária de Avelar Brotero – Edição 2018/2019;-----

-----6. Pedido de Mobilidade – Mara Patrícia Soares Pereira.-----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO-----

-----1. Pedido de mobilidade de Carlos Moita Ribeiro – Reanálise do processo;-----

-----2. Proposta de aceitação de orçamento da Novabase, para atualização das taxas a cobrar referentes ao cartão de Estacionamento para Residente;-----

-----3. Plano de férias dos assistentes operacionais a desempenhar a função de agente único de transportes coletivos (tripulantes), para o ano 2019;-----

-----4. Pedido de apoio ao evento NEEEC_AAC – Parecer dos SMTUC.-----

-----III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO-----

-----1. Problemas do sistema de injeção dos autocarros TEMSA.-----

-----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

-----1. Contentores de Resíduos produzidos nos SMTUC;-----

-----2. Falta ao serviço no dia 17 de setembro de 2018 – Luís Miguel Cruz Simões – Audiência Prévia;-----

-----3. Falta ao serviço no dia 22 de outubro de 2018 – Luís Miguel Cruz Simões – Audiência Prévia;-----

-----4. Falta ao serviço em 13 de setembro de 2018 – Ricardo Luís Fernandes Jacinto – Audiência Prévia;-----

-----5. Falta ao serviço em 28 de setembro de 2018 – Manuel Carlos Ferreira Pires – Audiência Prévia;-----

-----6. Falta ao serviço em 15 de julho de 2018 – Mário Rui Silva Barreto – Audiência Prévia;-----

-----7. Falta ao serviço em 3 de agosto de 2018 – Ricardo Luís Fernandes Jacinto – Audiência Prévia;-----

-----8. Falta ao serviço em 7 de agosto de 2018 – Pedro Gonçalo Vaz Ferreira – Audiência Prévia;-----



-----9. Abono de Família para Crianças e Jovens – Requerimento de Paula Margarida Rodrigues Vaz;-----

-----10. Falta ao serviço em 26 de setembro de 2018 – Mário Rui Silva Barreto – Audiência Prévia;-----

-----11. Faltas ao serviço em 27 e 28 de setembro de 2018 – Gabriel António Gonçalves Cheganças – Audiência Prévia;-----

-----12. Mobilidade interna na categoria – Carlos Alberto Marques Malhão; -----

-----13. Mobilidade intercategorias – José Manuel Rasteiro Batista;-----

-----14. Autorização de despesa – AC, Águas de Coimbra, E.M.;-----

-----15. Pedido para agente autorizado;-----

-----16. Fundo de maneiio para 2019; -----

-----17. Balanço à Tesouraria de 31 de dezembro de 2018; -----

-----18. Plano de pagamentos para 2019.-----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número sessenta e sete, da reunião ordinária de 4 de janeiro de 2019, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar.-----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia sete de janeiro de dois mil e dezanove, que apresenta os seguintes valores:-----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 3.777,76 (três mil, setecentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 1.503.612,68 (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos).-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

-----**3. BOLETIM DE INFORMAÇÃO DIÁRIA DSP, N.º 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATRASO.**-----



-----Foi presente o Boletim de Informação Diária n.º 5, de 8 de janeiro de 2019, da Divisão de Serviços de Produção, verificando-se que relativamente ao ponto “Prestações de contas em atraso”, se constata, conforme registos no sistema, a inobservância do procedimento por parte de alguns assistentes operacionais, com funções de agente único de transportes coletivos, tendo ultrapassando o prazo limite para prestação de contas, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1214/2019:**-----

-----Face às situações reiteradas de não prestação de contas dos assistentes operacionais, com funções de agente único: **Maurício Madeira, n.º 858 e Mário Barreto, n.º 959, determina-se a participação às autoridades competentes.**-----

-----Fica encarregue o **Dr. Miguel Ribeiro, de elaborar as respetivas participações.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**4. ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA.**-----

-----Sobre este assunto o Sr. Presidente propôs, tendo em vista garantir uma maior eficácia ao acompanhamento diário da oficina mecânica e ao trabalho desenvolvido pelos três encarregados e restante pessoal afeto, que a mesma passe a estar sobre a direta responsabilidade do técnico superior Ricardo Monteiro, a partir de 9 de janeiro de 2019, que manterá a responsabilidade de orientação da estação de serviço e da máquina de lavar automática.-----

-----O técnico superior Rui Pimentel passará para o gabinete onde está atualmente técnico superior Ricardo Monteiro, passando a ser responsável pelas funções descritas no mapa em anexo – documento apenso à presente ata.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1215/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----**Ao Dr. António Soares, a fim de divulgar internamente a todos os Serviços, com cópia para conhecimento aos Srs. Engenheiros Ricardo Monteiro, Rui Pimentel, Joaquim Peixinho, Óscar Carneiro, Dra. Sandra Correia e encarregados operacionais Vicente Silva, Fernando Leitão e Amílcar Sandinha**-----



-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----5. ACOLHIMENTO DE DOIS ALUNOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO
PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS
INFORMÁTICOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AVELAR BROTERO –
EDIÇÃO 2018/2019. -----**

-----Foi presente ao Conselho de Administração a comunicação, via correio eletrónico, remetida pelo diretor do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos da Escola Secundária de Avelar Brotero – Edição 2018 | 2019, rececionado nestes Serviços no dia 4 de janeiro de 2019 e registado sob o n.º 144, a aferir da disponibilidade de cooperação dos SMTUC, com a Escola, na formação de Técnicos de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, sob a forma de acolhimento de dois estágios do 12.º ano, os quais terão início a 18 de março de 2019 e termo a 12 de julho de 2019, com a duração de dezassete semanas, cinco dias por semana, sete/oito horas diárias, adotando a forma de estágios não remunerados, sem quaisquer encargos para os SMTUC. -

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1216/2019: -----

-----Tomar conhecimento.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----6. PEDIDO DE MOBILIDADE – MARA PATRÍCIA SOARES PEREIRA.-----

-----Presente o pedido de mobilidade da funcionária Mara Patrícia Soares Pereira, remetido pela Câmara Municipal de Coimbra, para pronúncia, rececionado nestes Serviços no dia 7 de janeiro de 2019 e registado sob o n.º 212, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 1217/2019: -----

-----À DAF – Dra. Sandra para análise e parecer, em articulação, se necessário, com o Dr. Miguel Ribeiro.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:-----



-----1. PEDIDO DE MOBILIDADE DE CARLOS MOITA RIBEIRO – REANÁLISE DO PROCESSO. -----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 150/2019, de 5 de janeiro, que se transcreve: -----

-----*O Assistente Operacional Carlos Manuel Moita Ribeiro (n.º 976), que se encontra a desempenhar funções de Agente Único de Transportes Coletivos, solicitou a 03/12/2018 mobilidade na categoria para o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, através de comunicação endereçada pelo Conselho Diretivo daquela entidade (reg.º 9795).*-----

-----*Considerando ter terminado, a 30 de novembro de 2018, o prazo de 18 meses para recorrer à reserva de recrutamento do concurso de admissão de assistentes operacionais para a função em apreço, a DSP considerou no seu parecer, “...não estarem reunidas as condições para autorizar a mobilidade do trabalhador”, face à impossibilidade em proceder à sua substituição.*-----

-----*No entanto, na sequência de um outro pedido de mobilidade para exercício das mesmas funções, nestes caso de um trabalhador da Câmara da Mealhada (reg.º 7872, de 03/10/2018), sobre o qual a DSP emitiu parecer favorável, atendendo a que desempenhou em idênticas circunstâncias essas mesmas funções nos SMTUC, tendo regressado ao seu lugar de origem, coloca-se a possibilidade de reanálise do presente processo.*-----

-----*Com efeito, coloca-se a possibilidade do lugar deixado em aberto com a saída do Assistente Operacional Carlos Manuel Moita Ribeiro ser preenchido por outro trabalhador, que exerceu essas mesmas funções sem qualquer registo menos positivo. De acordo com um contato efetuado com o interessado, o serviço de origem está informado e aguarda apenas o pedido dos SMTUC.*-----

-----*Face ao exposto, propõe-se:* -----

-----*1. Que seja autorizada a mobilidade na categoria do Assistente Operacional Carlos Manuel Moita Ribeiro (n.º 976), para o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social;*

-----*2. Considerando o pedido de Carlos Alberto Marques Malhão, Assistente Operacional (motorista de transportes coletivos) da Câmara da Mealhada, seja oficiado esse município solicitando anuência à mobilidade do trabalhador para estes Serviços Municipalizados;---*



-----3. *Que ambos os processos tenham efeitos a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1218/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, a partir de 1 de fevereiro. Façam-se as comunicações devidas.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA NOVABASE, PARA ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS A COBRAR REFERENTES AO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA RESIDENTE.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 151/2019, de 5 de janeiro, a informar o seguinte: -----

-----Considerando as taxas previstas na Tabela Geral de Taxas Municipais, nomeadamente as referentes ao Cartão de Estacionamento para Residente, taxa inicial e taxa de emissão, aprovadas através do Edital n.º 53/2017, e dado não estarem previstas para cobrança através do sistema de bilhética, propõe a aprovação do orçamento enviado pela Novabase, no valor de € 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis euros), com vista à sua implementação e regularização deste processo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1219/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. PLANO DE FÉRIAS DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE ÚNICO DE TRANSPORTES COLETIVOS (TRIPULANTES), PARA O ANO 2019.**-----

-----Sobre este assunto, o Chefe de Serviços de Produção apresentou ao Conselho de Administração a seguinte proposta, plasmada na informação registada sob o n.º 152/2019, de 6 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, propõe:-----



-----1. A aprovação do Plano de Férias dos Assistentes Operacionais a desempenhar funções de Agente Único de Transportes Coletivos, afetos ao Setor de Tráfego (STR), para o ano 2019;-----

-----2. Embora a Comissão de Trabalhadores (CT) não tenha emitido parecer em tempo útil, poderá ser ouvida a qualquer momento, assim como as restantes organizações de trabalhadores, sendo certo que devem manter-se os seguintes pressupostos:-----

-----a) Qualquer alteração que se pretenda introduzir no plano não poderá resultar em adulterações à estrutura base, sob pena de prejudicar a programação de férias dos trabalhadores envolvidos;-----

-----b) No caso de os trabalhadores pretenderem efetuar troca de férias, deve manter-se o procedimento instituído e objeto de análise o ano transato, em anexo à presente informação, divulgado nos seguintes termos:-----

-----**“TROCA DE FÉRIAS – PROCEDIMENTO**-----

-----*De modo a elaborar o escalamento de uma forma atempada, os Tripulantes que pretendam efetuar trocas de períodos de férias, deverão proceder à entrega dos respetivos boletins (no Setor de Tráfego) com uma antecedência mínima de duas semanas (trocas de férias semanais) ou três semanas (trocas de férias respeitantes a quinzenas).*-----

-----*Relativamente a esta matéria, esclarece-se que a troca de períodos de férias só deverá ocorrer entre Tripulantes da mesma escala, à semelhança do princípio que norteia o procedimento de troca de serviço.*-----

-----*Com efeito, facilmente será entendível que, refletindo o Plano de Férias, através dos grupos que o integram, a disponibilidade de meios de cada uma das escalas de serviço, não será possível autorizar trocas entre trabalhadores de escalas diferentes, sob pena da prestação do serviço público de transportes poder vir a ser comprometida.*-----

-----*No entanto, as situações a que o Plano de Férias não dê resposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Setor de Tráfego (STR), para que sejam analisadas de acordo com a disponibilidade de recursos em cada grupo do plano de férias e, desde logo, em cada um dos períodos. Salva-se no entanto que em algumas situações, somente*



poderá ser analisada a viabilidade do pedido na fase de elaboração do escalamento semanal.” -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1220/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. PEDIDO DE APOIO AO EVENTO NEEEC_AAC – PARECER DOS SMTUC.**

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 196/2019, de 8 de janeiro, que se transcreve: -----

-----*No seguimento de um pedido de apoio do Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Universidade de Coimbra, a Câmara Municipal de Coimbra solicita parecer a estes Serviços Municipalizados, para o requerido pela organização, nomeadamente:* -----

-----*Pretendendo o NEEEC realizar um evento no Polo II, nos dias 24 de fevereiro ou 3 de março (domingo), solicitam a possibilidade da Linha n.º 24T (P. da Justiça – Quinta da Nora) efetuar uma passagem por este pólo universitário, na viagem com saída do P. Justiça às 10h10, à semelhança do efetuado pontualmente em outras viagens.* -----

-----*Analisada a questão, constata-se que os custos com o desvio são reduzidos, muito embora possam ser colocadas em causa outras questões, nomeadamente a viabilidade em termos de tempo de percurso ou, algum inconveniente que daí possa resultar para os passageiros da referida Linha n.º 24T, questões que não se colocam, atendendo ao reduzido impacto por se tratar de um domingo de manhã. Refira-se que este desvio ao pólo II da Universidade já se efetua em algumas viagens desta Linha.* -----

-----*Assim, sendo viável dar provimento ao solicitado pela organização do evento, propõe-se que:* -----

-----*1. Seja autorizado o desvio da Linha n.º 24T (P. Justiça – Quinta da Nora), na viagem das 10h10 (saída do Palácio da Justiça), estimando-se com a introdução desta alteração pontual, custos na ordem dos 15,00€;* -----



-----2. Face a este apoio, a organização inclua a imagem dos SMTUC na divulgação que venha a efetuar do evento.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----Deliberação n.º 1221/2019:-----

-----**Concordar.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**-----

-----**1. PROBLEMAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DOS AUTOCARROS TEMSA.**-----

-----Sobre este assunto o técnico superior Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, da Divisão de Equipamentos e Manutenção, submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 197/2019, de 8 de janeiro, do técnico superior Rui Pedro dos Santos Pimentel, que se transcreve:-----

-----*A frota de autocarros de marca TEMSA, adquiridos em 2016, apresenta diversos problemas ao nível do sistema de injeção de combustível.*-----

-----*Em função dos problemas existentes e foram realizadas diligências diversas junto do fornecedor, nesse âmbito em determinada altura o fornecedor substituiu os injetores e a partir desse momento os problemas de injeção de combustível reduziram significativamente, julgando-se que seriam motivados por defeito de materiais ou fabrico dos injetores e que os problemas estariam resolvidos.*-----

-----*Entretanto, o fornecedor realizou análise aos injetores retirados, essa análise foi realizada sem o conhecimento dos SMTUC, mas mais tarde o seu resultado foi-nos transmitido. Assim fomos informados, que segundo o fabricante dos injetores, estes apresentavam dano decorrente de exposição a cloreto de sódio, que não faz parte dos componentes do combustível, é portanto um poluente.*-----

-----*Em função do resultado das “conclusões” a que chegou o fabricante dos injetores, a CARBUS toma uma posição radical de rejeição de qualquer responsabilidade de avaria no sistema de injeção ou outras de outros sistemas mas que estejam relacionadas com a avaria inicial, nos injetores. Para além disso sensivelmente na quilometragem que os problemas se verificaram inicialmente, as anomalias repetem-se, assim as cinco unidades*



adquiridas em 2016 voltaram a registar anomalias e funcionamento deficiente do sistema de injeção de combustível. -----

-----Neste momento é urgente avaliar o sistema de injeção quanto à presença de matérias estranhas ao combustível e para isso será necessário realizar análise química ao combustível, no entanto os SMTUC não têm meios técnicos nem humanos para realizar as análises necessárias. -----

-----Tendo em consideração que no lote, das cinco unidades adquiridas em 2016, o autocarro com número de frota 314 é dos que apresenta a situação mais grave, recomenda-se que este seja objeto de análise e estudo imediato. -----

-----Pelo que se sugere que o estudo e análise ao combustível sejam realizados no autocarro 314 e por uma entidade externa com capacidade técnica e científica para o fazer, por esse motivo sugere-se que seja autorizada a realização da análise química ao combustível conforme descrito no e-mail anexo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

*-----**Deliberação n.º 1222/2019:** -----*

-----Aprovar nos termos propostos, à DAF, Dra. Sandra Correia, para tratar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

*-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----*

*-----**1. CONTENTORES DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NOS SMTUC.** -----*

-----Relativamente a este assunto foi analisada a seguinte informação, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 11/2019, de 2 de janeiro, que se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----1. Os SMTUC são uma entidade produtora de resíduos; -----

-----2. Estão obrigados a cumprir com as normas ambientais de gestão de resíduos; -----

-----3. Os SMTUC adquiriram 3 contentores de 10 m³ para resíduos para metais ferrosos e não ferrosos pelo valor unitário de € 1.350,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor;---



4
9/1

-----4. Atualmente decorre um serviço de aluguer de 2 contentores, um dos quais para os resíduos de plásticos e outro para filtros de ar e folios de borracha, pelo valor anual de € 1.260,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----5. A prestação de serviço termina no dia 31/01/2019; -----

-----6. Este valor inclui apenas o aluguer, sendo as recolhas e o encaminhamento requisitados e pagos separadamente; -----

-----7. Na sequência de ação inspetiva pelo Ministério do Ambiente não podem coexistir no mesmo contentor resíduos com códigos LER (Lista Europeia de Resíduos) diferentes. -----

-----Em face do exposto, propõe-se:-----

-----a) Aquisição de 3 contentores de 10 m³ com cobertura para os resíduos de plásticos, filtros de ar e folios de borracha; -----

-----b) Renovação da prestação de serviço atual pelo período de 2 meses para garantir a aquisição dos contentores em tempo útil sem colocar em causa o armazenamento dos resíduos. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1223/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, trate-se.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. FALTA AO SERVIÇO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018 – LUÍS MIGUEL CRUZ SIMÕES – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 80/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço das 06:45h às 07:50h e das 12:10h às 15:10h do dia 17 de setembro de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação, caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no



n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1224/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. FALTA AO SERVIÇO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018 – LUÍS MIGUEL CRUZ SIMÕES – AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 83/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço das 07:00h às 08:00h e das 13:05h às 15:10h do dia 22 de outubro de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1225/2019:** -----



-----**Concordar com o proposto.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**4. FALTA AO SERVIÇO EM 13 DE SETEMBRO DE 2018 – RICARDO LUÍS FERNANDES JACINTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 87/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão definitiva de injustificar a falta das 05:45h às 09:05h do dia 13 de setembro de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1226/2019:**-----

-----**Concordar com o proposto.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. FALTA AO SERVIÇO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018 – MANUEL CARLOS FERREIRA PIRES – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 89/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos



constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço no dia 28 de setembro de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1227/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. FALTA AO SERVIÇO EM 15 DE JULHO DE 2018 – MÁRIO RUI SILVA BARRETO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 97/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço no dia 15 de julho de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.-----



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1228/2019: -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. FALTA AO SERVIÇO EM 3 DE AGOSTO DE 2018 – RICARDO LUÍS FERNANDES JACINTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 100/2019, de 4 de janeiro, apensa à presente ata, a propor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra mencionada, com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço das 05:45h às 08:45h do dia 3 de agosto de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1229/2019: -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**8. FALTA AO SERVIÇO EM 7 DE AGOSTO DE 2018 – PEDRO GONÇALO VAZ FERREIRA – AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 124/2019, de 4 de janeiro,



[Handwritten signature]

cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço no dia 7 de agosto de 2018, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1230/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**9. ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS – REQUERIMENTO DE PAULA MARGARIDA RODRIGUES VAZ.** -----

-----Presente para análise do Conselho de Administração a informação subscrita pela assistente técnica Sandra Maria Oliveira Rosa, registada sob o n.º 125/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a informar que a trabalhadora Paula Margarida Rodrigues Vaz solicitou o Abono de Família para Crianças e Jovens a favor da sua descendente Margarida Francisco Vaz Balhau.

-----Na qualidade de trabalhadora dos SMTUC e subscritora da Caixa Geral de Aposentações, reúne os requisitos legais, necessários para requerer o Abono de Família para Crianças e Jovens.

-----É mãe de Margarida Francisco Vaz Balhau, nascida a 9 de setembro de 2016. -----

-----Declara que a sua filha faz parte do seu agregado familiar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 70/2010, de 16 de junho. -----

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

-----Para efeitos de condição de recursos e determinação do escalão de abono de família, a trabalhadora vem juntar, conforme previsto na Lei, a prova da composição do agregado familiar e dos rendimentos auferidos no ano de 2017. -----

-----Aplicadas as regras de cálculo do valor mensal do Abono de Família para Crianças e Jovens, constata-se que a trabalhadora irá ficar integrada no 4.º escalão, a que corresponde o valor unitário, atual, de € 38,31 (trinta e oito euros e trinta e um cêntimos). -----

-----Atendendo o informado propõe que seja autorizado o processamento mensal de Abono da Família para Crianças e Jovens a favor da requerente identificada em epígrafe no valor mensal de € 38,31, com efeitos a janeiro de 2019, enquanto forem reunidas e perdurarem as condições previstas na lei para a sua atribuição. -----

-----Face ao informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira concordou com o proposto e submeteu à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1231/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**10. FALTA AO SERVIÇO EM 26 DE SETEMBRO DE 2018 – MÁRIO RUI SILVA BARRETO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.** -----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 129/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço no dia 26 de setembro, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada

[Handwritten signature]



Handwritten marks and initials in the top right corner.

dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1232/2019: -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**11. FALTAS AO SERVIÇO EM 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018 – GABRIEL ANTÓNIO GONÇALVES CHEGANÇAS – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**-----

-----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 134/2019, de 4 de janeiro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, apensa à presente ata, a propor, nos termos e fundamentos constantes na referida informação e com base nos elementos constantes no processo, a decisão da manutenção de injustificar a falta dada ao serviço nos dias 27 e 28 de setembro, uma vez que não foi apresentada justificação e que caso encontre acolhimento superior, o trabalhador seja notificado da decisão definitiva de injustificar a falta, alertando-o ainda para o exposto no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP – “Nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de vinte dias de férias ou da correspondente proporção, se se tratar do ano de admissão, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público”.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1233/2019: -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**12. MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA – CARLOS ALBERTO MARQUES MALHÃO.**-----

Handwritten signature at the bottom left.



-----Foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 140/2019, de 4 de janeiro, que se transcreve: -----

-----*Em resposta ao despacho de V. Ex.ª, elaborado no seguimento do pedido de mobilidade (registo SGD n.º 7872) do trabalhador Carlos Alberto Marques Malhão, Assistente Operacional na Câmara Municipal da Mealhada, para desempenhar funções de Agente Único de Transportes Coletivos na Divisão de Serviços de Produção destes Serviços Municipalizados, cumpre-nos informar o seguinte:* -----

-----*O pedido de mobilidade tem enquadramento nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, o qual poderá ser deferido caso se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:* -----

-----*a) haja acordo do trabalhador e dos órgãos de origem e de destino;* -----

-----*b) se verifique conveniência para o interesse público na sujeição dos requerentes a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria, designadamente no que se refere à economia, eficácia ou eficiência para os serviços;* -----

-----*c) sejam asseguradas as dotações orçamentais necessárias a suportar a remuneração dos trabalhadores em mobilidade.* -----

-----*No Mapa de Pessoal dos Serviços, a vigorar para o ano de 2019, está previsto o ingresso de 12 Assistentes Operacionais com funções de Agente Único de Transportes Coletivos, estando a respetiva despesa prevista no orçamento.* -----

-----*O trabalhador desempenhou funções de Agente Único de Transportes Coletivos nestes SMTUC, em regime de mobilidade na categoria, de 1 de agosto de 2015 a 1 de fevereiro de 2017.* -----

-----*O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carneiro, em despacho anexo à presente informação, refere que "O trabalhador em questão já esteve a desempenhar funções de Agente Único de Transportes Coletivos nos SMTUC, em regime de mobilidade, tendo regressado ao seu serviço de origem por opção do próprio.*-----



-----No entanto, face ao seu desempenho durante todo o período em que exerceu funções de Agente Único, a DSP propõe que os SMTUC aceitem o seu pedido, por considerar ser uma mais valia na prestação do serviço público de transportes.” -----

-----Assim, caso o pedido seja aceite, deve, para cumprimento do art.º 94.º da LTFP, ser oficiada a Câmara Municipal da Mealhada no sentido de se pronunciar sobre uma eventual concordância para concretização da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Carlos Alberto Marques Malhão, para desempenhar funções de Agente Único nestes Serviços Municipalizados. -----

-----Face ao informado a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que seja deferido o pedido do trabalhador e oficiada a Câmara Municipal da Mealhada para pronúncia sobre a concretização da mobilidade do trabalhador com efeitos a 1 de fevereiro de 2019. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1234/2019:** -----

-----**Deferido. Oficie-se a Câmara Municipal da Mealhada, com carácter de urgência.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**13. MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – JOSÉ MANUEL RASTEIRO BATISTA.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 161/2019, de 7 de janeiro, que se transcreve: -----

-----*Relativamente ao pedido formulado pelo Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), José Manuel Rasteiro Batista, que solicita a mobilidade para a categoria de Encarregado Operacional, cumpre-nos informar o seguinte:*-----

-----*O pedido de mobilidade tem enquadramento na alínea a) do n.º 3 do art.º 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, sendo que nos termos do n.º 4 do mesmo artigo “A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição”.*-----



Nos termos n.º 1 do art.º 92.º da LTFP “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”

A mobilidade intercategorias tem a duração de 18 meses, tendo o Orçamento do Estado para 2017, no seu artigo 270.º, aditado o artigo 99.º A, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, passando a permitir que as mobilidades intercarreiras e intercategorias possam consolidar-se definitivamente. -----

----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carneiro, por despacho de 19 de dezembro de 2018, anexo à presente informação, refere que “Relativamente à solicitação e considerando que: -----

----1. O trabalhador exerce as funções de Agente Único de Transportes Coletivos, inserido na categoria de Assistente Operacional; -----

----2. As funções que exerce e para as quais está devidamente habilitado, são de elevada importância para que estes Serviço Municipalizados cumpram a sua Missão; -----

----3. Trata-se de uma função em que os meios são escassos, devido à saída constante de recursos e à elevada taxa de absentismo; -----

----4. Caso o trabalhador não tenha condições para o desempenho destas funções, deverá ser avaliado no âmbito das consultas de medicina no trabalho ou ser sujeito a junta médica; -----

----5. Caso fosse autorizada a mobilidade do trabalhador, a sua substituição estaria comprometida, atendendo a que expirou o prazo da reserva de recrutamento; -----

----6. As funções a que se propõe, efetivamente também necessitam de recursos, situação abordada no âmbito das GOP 2019; -----

----7. No entanto no Mapa de Pessoal não está prevista qualquer vaga para o exercício destas funções.-----

----Considera-se assim, face ao exposto, não estarem reunidas as condições para dar provimento ao solicitado.” -----



Handwritten initials and a checkmark.

-----Face ao informado e considerando o despacho do Chefe de Divisão de Serviços de Produção a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira considerou não estarem reunidas as condições para dar provimento ao solicitado. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1235/2019:** -----

-----**Indeferir dada a análise e informações anexas.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**14. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 178/2019, de 7 de janeiro, apensa à presente ata, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 3.967,81 (três mil, novecentos e sessenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), e posterior assunção do respetivo compromisso. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1236/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**15. PEDIDO PARA AGENTE AUTORIZADO.** -----

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 198/2019, de 8 de janeiro, que se transcreve: ----

-----*Considerando:*-----

-----1. *A deliberação do Conselho de Administração de 23 de outubro de 2018;*-----

-----2. *Que é objetivo dos SMTUC alargar os Pontos de Venda;*-----

-----3. *Que é necessário aproximar os SMTUC dos cidadãos através da proximidade de pontos de venda;*-----

-----4. *Que são conhecidos através das redes sociais apelos dos clientes para a localização de um ponto de venda na zona de Celas;*-----

-----5. *Que no anterior sistema de bilhética os SMTUC possuíam Agentes Autorizados naquela zona;*-----

Handwritten signature



- 6. *Que existem dois pedidos para Agentes Autorizados SMTUC em estabelecimentos comerciais situados na Avenida Calouste Gulbenkian em Celas que foram indeferidos por indisponibilidade de equipamentos, a saber Papelaria Mayflower e Tabacaria Vícios Urbanos;* -----
- 7. *Que ambos os estabelecimentos possuem boas condições para a venda de títulos de transporte dos SMTUC;*-----
- 8. *Que ambos os estabelecimentos se situam num aglomerado populacional residencial e de serviços, tendo na sua proximidade estabelecimentos de ensino e hospitais;*-----
- 9. *Que o posto de venda mais próximo dista 500 metros e situa-se no átrio central dos HUC;*-----
- 10. *Que outros postos venda distam cerca de 1000 metros e são a Papelaria dos Olivais (junto à Papelaria dos Olivais) e a Loja da Praça da República;*-----
- 11. *Que o pedido do proprietário da papelaria Mayflower data de setembro de 2018, e faz referência à existência de um pedido anterior efetuado pela antiga proprietária do estabelecimento;*-----
- 12. *Que de acordo com os registos do sistema de gestão documental, confirma-se a existência de um pedido de 2013 para a papelaria Mayflower em nome da anterior proprietária do estabelecimento, o qual os SMTUC indeferiram em 2014 por falta de equipamentos disponíveis;*-----
- 13. *Que o pedido do proprietário do estabelecimento Vícios Urbanos é datado de março de 2016;*-----
- 14. *Que a Tabacaria Vícios Urbanos tem um estabelecimento no Coimbra Shopping e já é nosso Agente Autorizado;*-----
- 15. *Que os SMTUC atualmente não dispõem de equipamento para ministrar formação e atendendo às obrigações legais da emissão do ficheiro soft, não é de todo adequado emitir e anular documentos emitidos durante o processo de formação.*-----
- Em face do exposto, propõe-se que:*-----



-----Seja deferido o pedido do Agente Autorizado ao estabelecimento Vícios Urbanos, tendo em conta a antiguidade do mesmo, aliado ao facto do Proprietário estar familiarizado com o modelo de negócio dos SMTUC, permitindo assim ultrapassar a limitação de não haver equipamentos disponíveis para formação, evitando os constrangimentos referidos no ponto 14.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1237/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**16. FUNDO DE MANEIO PARA 2019.**-----

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 199/2019, de 8 de janeiro, que se transcreve:-----

-----Por deliberação do Conselho de Administração de 17 de outubro de 2018 e posteriores deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente de 31 de outubro e 14 de dezembro de 2018, foi aprovado o Regulamento Interno de Fundos de Maneio aplicável aos SMTUC, em conformidade com o Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.-----

-----O valor atribuído no ano de 2018 foi de 1.000,00 €, nestes termos e em conformidade com o artigo 1.º do referido regulamento, e de acordo com os motivos invocados na informação prestada pela Secção de Aprovisionamentos, registada no SGD sob o n.º 74 de 03 de janeiro de 2019, em anexo, propõe-se que o Conselho de Administração delibere atribuir fundo de maneiio à Secção de Aprovisionamento no valor de 1.250,00 €, ficando responsável pelo mesmo o trabalhador Vítor Pereira e que nas suas ausências, fique como responsável o Eng.º João Pinheiro.-----

-----**Secção de Aprovisionamento**-----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

<i>Classificação Económica</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor</i>
02010201	Gasolina	40,00€
020104	Limpeza e Higiene	80,00€
020108	Material de Escritório	50,00€
020217	Publicidade e Propaganda	150,00€
020210	Transportes	150,00€
020203	Conservação de Bens	500,00€
02010202	Gasóleo	30,00€
020121	Outros Bens	25,00€
02010299	Outros	50,00€
020220	Outros trabalhos especializados	25,00€
0602010199	Impostos e Taxas	150,00€
<i>Total</i>		<i>1.250,00€</i>

-----O fundo de maneiio, deverá ser reconstituído mensalmente nos termos do supra citado regulamento.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1238/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**17. BALANÇO À TESOURARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**-----

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 200/2019, de 8 de janeiro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar que nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º da Norma de Controlo Interno que faz parte integrante das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 aprovado em reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2017 e aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 4 de janeiro de 2018, junto se remete o Balanço à Tesouraria do dia 31 de dezembro de 2018.-----

-----Mais informa que após contagem dos valores à guarda do Tesoureiro, se verificou que não existia qualquer diferença nos valores registados.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1239/2019:**-----

-----**Tomar conhecimento.**-----

Handwritten signature at the bottom left.



4
29

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**18. PLANO DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS PARA 2019.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu ao Conselho de Administração, para aprovação, a proposta de plano de pagamentos para o ano 2019. -----

Mês	Data limite de receção de dados no SAV	Data limite de envio pelo SAV das listagens de vencimentos para o SCP	Dia de Recebimento
Janeiro	11	21	25
Fevereiro	11	19	25
Março	11	19	25
Abril	9	18	24
Mai	10	20	24
Junho	11	19	25
Julho	11	19	25
Agosto	9	19	23
Setembro	11	19	25
Outubro	11	21	25
Novembro	11	19	25
Dezembro	6	16	20

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1240/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos, com a exceção da data de recebimento do mês de dezembro que deverá ser a 23.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**V – ENCERRAMENTO:**-----

-----Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo.-----



O Presidente do Conselho de Administração

(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)